Contrato nº 190/2011: Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Itaqui pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Gil Marques Filho, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786, residente e domiciliado nesta cidade e pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº 004/2011, para REGISTRO DE PREÇOS de materiais de expediente realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Empresa: Premium Comércio de Equipamentos e Suprimentos LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n° 11.249.571/0001-80

1. OBJETO:

1.1. Produtos para a Secretaria de Educação: endereço para entrega → Rua Dr. João Dubal Goulart, S/N Centro, Itaqui/RS.

Item	PRODUTO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	Caneta para tecido	80 unidades	R$ 3,45	R$ 276,00
84	Cartucho de tinta para impressora , referência c8727al - Preto, HP nº 27	110 unidades	R$ 22,99	R$ 2.528,90
209	Lápis de cera grande com 12 cores	600 caixas	R$ 1,39	R$ 834,00
215	Limpador para quadro branco	30 unidades	R$ 6,00	R$ 180,00

2. PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via fax. No caso de atraso na entrega poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 7.1 do ato convocatório.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de R$ 3.818,90 (três mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos) . Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da entrega das mercadorias.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária:

Órgão 6: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 03: Manutenção Desenvolvimento de Ensino MDE
Projeto/Atividade 2049 - Manutenção Escolas Educação Infantil
Rubrica: 333903000000 – Material de Consumo
Reduzido 1188

5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de registro de preço correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 13 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Gil Marques Filho

Prefeito Municipal